

**EDITAL Nº 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto - RS, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2015, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 19 de janeiro de 2015, às 8:30 horas**, na Sala do Setor de Licitações, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a **Aquisição de medicamentos e material ambulatorial para USB – Unidade Básica de Saúde**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 – DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos e material ambulatorial, conforme [ANEXO I](#) do presente edital.

1.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.3. A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte o medicamento que estiver em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.4. A Administração Municipal não aceitará o medicamento com embalagem amassada, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade ou **com menos de 90% (noventa por cento) de vida útil no ato de entrega**, em desconformidade com a marca apresentada na proposta, devendo a vencedora tomar todos os cuidados necessários no transporte.

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
02 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - ASPS  
10.302 Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
00107 Assistência Médica a População  
2.161 ASSISTÊNCIA MÉDICA  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (218)

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - ASPS  
10.301 Saúde Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.154 PROG. DE ASSIST. BÁSICA-PAB-FIXO  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (199)

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica

00107 Assistência Médica a População  
2.169 ASSIST. MÉDICA – MUNIC. SOLIDÁRIA  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (681)

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL  
09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC. - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.197 Programa Inverno Gaúcho  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (632)

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL  
09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.203 SAÚDE MENTAL - ESTADO  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (610)

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL  
09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC. - CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.196 Programa Hipert. Diabete, Asma....  
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (596)

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL  
09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC. CONVÊNIOS  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.196 Programa Hipert. Diabete, Asma....  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (362)

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
08 FMS – ASSIST. FAMARMAC. - ASPS  
10.302 Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
00107 Assistência Médica a População  
2.161 ASSISTÊNCIA MÉDICA  
3.3.90.30.09.0000 Material farmacológico (630)

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**  
**Pregão Presencial Nº 001/2015**  
**Processo Licitatório nº 001/2015**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Nome do Proponente:**

---

**À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto**  
**Pregão Presencial Nº 001/2015**  
**Processo Licitatório nº 001/2015**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO III](#) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#), a qual deverá ser

apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme [ANEXO II](#).

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referência do [ANEXO I](#) deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

c) declaração de responsabilidade pela entrega dos medicamentos nos prazos estipulados no presente edital, conforme ANEXO VI.

6.2. Prazo de entrega – Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal **no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2015**. A empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. O preço deve ser indicado, preço unitário líquido por item, a soma total do item (quantidade x valor), em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos quando for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula**.

6.5. A proposta será pelo menor preço por **ITEM** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

6.6. Deverá ser citada a procedência do medicamento (nacional ou estrangeira).

6.7. Apresentar cópia do Certificado de Registro do Medicamento, emitido pela Agência da Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU. Na publicação do DOU, o medicamento em questão deverá vir claramente assinalado, de forma que identifique, sem que haja possibilidade de confusão com outras publicações constantes da mesma página do DOU, o produto proposto. Não serão aceitas publicações que não se enquadrem nesta exigência ou ilegíveis.

**6.8. Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, software para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em disquete, CD, DVD ou Pen drive, pelo licitante, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances.**

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. **Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances,** tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do [ITEM 6](#);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.2. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

### **8.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme [ANEXO IV](#).

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.2.1. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5. e 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para a emissão do alvará pelo Município. Será exigida a cópia do Certificado referente ao ano de exercício, no qual conste o nome e CRF do farmacêutico responsável quando necessário. Outros documentos, tais como cópias de publicações em Diário Oficial da União, Estados ou Município, nos quais não conste o nome e CRF do farmacêutico não serão aceitos.

b) As distribuidoras que comercializam produtos farmacêuticos deverão apresentar copia da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde em vigor e com a data de validade até a abertura do envelope da documentação.

c) Os laboratórios industriais, fabricantes de medicamentos deverão apresentar copia da Autorização de Funcionamento (Registro) do laboratório no Ministério da Saúde em vigor e com a data de validade até a abertura do envelope da documentação.

d) Os laboratórios industriais fabricantes de medicamentos deverão apresentar, conforme [Portaria 2.814 de 29/05/1998 do Ministério da Saúde](#), republicada no DOU de 18/11/1998 e alterações posteriores, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, em vigor, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Não serão aceitos certificados de caráter genérico, que

não especificuem se o laboratório foi considerado satisfatório para a produção de formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas, antibióticos, penicilínicos e cefalosporínicos, antibióticos não penicilínicos e não cefalosporínicos.

e) As empresas importadoras de medicamentos deverão seguir as determinações da [Portaria do Ministério da Saúde nº 185 de 08 de março de 1999](#) e da [Resolução da Diretoria Colegiada nº 01 de 06 de janeiro de 2003 e 133 de 29 de maio de 2003](#).

8.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11 - DOS PRAZOS:**

11.1. Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal **no período compreendido entre os meses de janeiro de 2015 a dezembro de 2015**. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que previamente justificado de forma escrita.

**11.2. O prazo de validade do objeto desta licitação, não poderá ser inferior 90 % (noventa por cento) da vida útil (validade estipulada pelo fabricante) no momento da respectiva entrega.**

## **12 - DO RECEBIMENTO:**

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue junto a Secretaria de Saúde e Ação Social, sito na Rua Adolfo Shineider, s/n, Centro, nesta Cidade.

12.2. Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material mediante apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado, nas agências do Bansicredi, Banco do Brasil ou Banrisul.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos medicamentos.

## **14 - DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.1.1 Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 14.1, no setor de Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente, que se inicia as 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 14.1 deste edital, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

15.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Planalto, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Muller nº 1075, ou pelo telefone 54.3377-1800, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.8. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.10. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**15.11. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

15.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Planalto, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

15.14. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.15. São anexos deste Edital:

[ANEXO I](#) - DESCRIÇÃO DOS ITENS – MODELO DE PROPOSTA;  
[ANEXO II](#) - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;  
[ANEXO III](#) - MODELO DE CREDENCIAMENTO;  
[ANEXO IV](#) - DECLARAÇÃO DE MENORES;  
[ANEXO V](#) - MINUTA DE CONTRATO;  
[ANEXO VI](#) - TERMO DE RESPONSABILIDADE;

15.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Planalto-RS, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015.

**Cristiane Alberton Franco**  
**Prefeita Municipal**

**Visto e Aprovado**  
**Dr. Milton Schoenardie**  
**Assessor Jurídico - OAB/RS**  
**48.917**

**ANEXO II**  
**EDITAL N° 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 001/2015, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO III**  
**EDITAL N° 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Planalto - RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 001/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO IV**  
**EDITAL N° 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**  
**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**(Nome da Empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_** sediada  
à **(Endereço Completo)** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°  
8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E  
A EMPRESA.....**

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 94.704.020/0001-97, sita na Av. Jorge Muller nº 1075, centro, nesta cidade, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Cristiane Albeton Franco**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na cidade de ....., sita a ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu sócio proprietário Srº ....., doravante denominado de **CONTRATADO**, entre si, como justo e contratado o que segue:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelo termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos a ser distribuídos gratuitamente nas unidades de saúdes para a população em geral:

Item	Descrição	Quantidades
------	-----------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância Total de R\$ ....., pagáveis até o 30 (trinta) dias uteis após recebimento da mercadoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos:

§ 1º - A execução do presente contrato será conferido por um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle da quantidade e validade do objeto licitado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento)

sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os produtos serão retirados de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração municipal no período compreendido entre os meses de janeiro de 2015 a dezembro de 2015. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega deverá ser em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período desde que previamente justificado de forma escrita.

5.1. O prazo de validade do objeto desta licitação, não poderá ser inferior 90 % (noventa por cento) da vida útil (validade estipulada pelo fabricante) no momento da respectiva entrega.

5.2. O valor contratado fica inalterado até o final da execução do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
02 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - ASPS  
10.302 Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
00107 Assistência Médica a População  
2.161 ASSISTÊNCIA MÉDICA  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (218)

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - ASPS  
10.301 Saúde Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.154 PROG. DE ASSIST. BÁSICA-PAB-FIXO  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (199)

05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social  
04 FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIO  
10.301 Saúde – Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.169 ASSIST. MÉDICA – MUNIC. SOLIDÁRIA  
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (681)

05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL  
09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC. - CONVÊNIO  
10.301 Saúde Atenção Básica  
00107 Assistência Médica a População  
2.197 Programa Inverno Gaúcho

- 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (632)
  - 05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
  - 09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC - CONVÊNIOS
  - 10.301 Saúde – Atenção Básica
  - 00107 Assistência Médica a População
  - 2.203 SAÚDE MENTAL - ESTADO
- 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (610)
  - 05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
  - 09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC. - CONVÊNIOS
  - 10.301 Saúde – Atenção Básica
  - 00107 Assistência Médica a População
  - 2.196 Programa Hipert. Diabete, Asma....
- 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (596)
  - 05 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIT. SOCIAL
  - 09 FMS – ASSISTÊNCIA FARMAC. CONVÊNIOS
  - 10.301 Saúde – Atenção Básica
  - 00107 Assistência Médica a População
  - 2.196 Programa Hipert. Diabete, Asma....
- 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO (362)
  - 05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social
  - 08 FMS – ASSIST. FAMARMAC. - ASPS
  - 10.302 Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
  - 00107 Assistência Médica a População
  - 2.161 ASSISTÊNCIA MÉDICA
- 3.3.90.30.09.0000 Material farmacológico (630)
  - 05 Secretaria Municipal Saúde e Assit. Social
  - 08 FMS – ASSIST. FAMARMAC. - ASPS
  - 10.302 Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
  - 00107 Assistência Médica a População
  - 2.161 ASSISTÊNCIA MÉDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de CARAZINHO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Santo Antônio do Planalto - RS, aos.....dias do mês de.....de 2015.

**Cristiane Alberton Franco**  
MUNICÍPIO

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**Visto e Conferido:**

**Dr. Milton Schoenardie**  
Assessor Jurídico - OAB/RS 48.917

**ANEXO VI**  
**EDITAL N° 001/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, **DECLARA** que garante a entrega do medicamento que for adjudicado e homologado a seu favor, nos prazos e quantidades estabelecidos nesta licitação, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)